



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE FEVEREIRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMOS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ); JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

COMUNICADO

POR DELIBERAÇÃO UNÂNIME DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, **NÃO HAVERÁ A SESSÃO ORDINÁRIA DESTE ÓRGÃO COLEGIADO NA PRÓXIMA QUINTA-FEIRA, DIA 02.03.2017, ÀS 09H, NA SALA DES. SANTOS PEREIRA, NO 3º ANDAR DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.**

Recife, 16 de fevereiro de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DA MAGISTRATURA

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU EM DATA DE 20 FEVEREIRO DE 2017, O SEGUINTE DESPACHO:

No Ofício nº 2017.0846.000315, da Exma. Sra. Dra. Lorena Junqueira Victorasso, Juíza de Direito Plantonista da Comarca de Caruaru. Ref. Plantão Judiciário. “EM FACE DA DELIBERAÇÃO DESTE CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRÓFERIDA NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, ABAIXO TRANSCRITA, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA O PRESENTE EXPEDIENTE, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS: “ DELIBERAÇÃO CONSIDERANDO QUE A RESOLUÇÃO Nº 71 DO CNJ, DE 31 DE MARÇO DE 2009, NO SEU ART. 9º, DISCIPLINA QUE OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO TRIBUNAL RESPECTIVO PARA O PLANTÃO DE 2º GRAU E PELO CORREGEDOR-GERAL PARA OS CASOS DE PLANTÃO EM 1º GRAU; CONSIDERANDO QUE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 135 DO CNJ, DE 13 DE JULHO DE 2011, CABE À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A INICIATIVA DE APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE PRATICADA POR JUÍZES DO 1º GRAU E SERVIDORES; CONSIDERANDO QUE IGUAL PROVIDÊNCIA CABE AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUANDO SE TRATAR DE JUÍZES DO 2º GRAU, ESTE COLEGIADO RESOLVEU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSTA DO EXMº. SR. DES. PRESIDENTE PARA O FIM DE: “A) DETERMINAR QUE AS ATAS DE PLANTÃO DO 1º GRAU SEJAM ENVIADAS AO EXMº. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA; B) DETERMINAR QUE AS DO 2º GRAU SEJAM ENVIADAS À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.” (DJE DE 06.09.2012 – EDIÇÃO Nº 166 – PÁGINA 46)”.

Recife, 20 de fevereiro de 2017.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo.

Presidente

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE FEVEREIRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ); JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

C O M U N I C A D O

POR DELIBERAÇÃO UNÂNIME DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NÃO HAVERÁ A SESSÃO ORDINÁRIA DESTE ÓRGÃO COLEGIADO NA PRÓXIMA QUINTA-FEIRA, DIA 02.03.2017, ÀS 09H, NA SALA DES. SANTOS PEREIRA, NO 3ºANDAR DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

E X P E D I E N T E

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) Ofício nº 017/2017.1-DG, de 31 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência, nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2017, do magistrado **LUIZ CARLOS VIEIRA DE FIGUEIREDO**, considerando que o supracitado Juiz ministrará o Curso “Audiência de Custódia”, na Comarca de Caruaru, promovido pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados**”.

2-) **Requerimento** de 10 de fevereiro de 2017, da Exmª Srª Drª **Angélica Chamon Layon**, Juíza Substituta em exercício na Central de Agilização Processual do Interior com exercício na Comarca de Caruaru. **SOLICITA** autorização para participar do Curso da Escola de Verão em Ciências Criminais e Dogmática Penal Alemã, que se realizará entre os dias 25 de setembro a 06 de outubro de 2017, na Alemanha. Anexa

2-) **Ofício nº 2017.0917.000295**, de 26 de janeiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Calixto Brasil**, Juiz de Direito da Comarca de Lajedo. **INFORMA** que o réu não foi apresentado para Audiência realizada no dia 18/01/2017, às 11h, nos autos do Processo nº ..., no Fórum de Lajedo, em razão de problemas com o efetivo policial de Pesqueira-PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2017.0237.000268**, de 08 de fevereiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que o preso não foi apresentado pela SERES, que não dispõe de pessoal para realizar a escolta, para a audiência de instrução e julgamento do dia 07/02/2017, às 14h30, devidamente requisitado em 24/11/2016, nos autos do Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **Ofício nº 2017.0900.000168**, de 01 de fevereiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani**, Juiz de Direito da Comarca de Catende. **INFORMA** a não realização de audiência no Processo nº ..., devido a não apresentação do detento, apesar de devidamente requisitado, em tempo hábil, conforme cópia do Termo de Audiência anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **Ofício nº 2017.0119.000515**, de 06 de fevereiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Luciano de Castro Campos**, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** que a audiência do Processo nº ..., designada para o dia 02/02/2017, às 15h30, deixou de ser realizada tendo em vista que o acusado, que se encontra atualmente preso, não foi apresentado aquele Juízo, mesmo tendo sido devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

ASSUNTO:

NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 2017.0715.000451**, de 13 de fevereiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que o policial militar, lotado no 4º BPM, não foi apresentado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/02/2017, às 10h30, nos autos do Processo nº ..., apesar de devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2017.0924.00806**, de 03 de fevereiro de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Paula Viana Silva de Freitas**, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que já foram requisitados por três vezes os policiais militares, lotados no 4º BPM, para audiência no Processo nº ..., entretanto, os referidos requisitados não compareceram, deste modo SOLICITA que analise eventual prática de improbidade administrativa e/ou crime de desobediência. Informa que a audiência já foi redesignada por três vezes em razão da não apresentação dos policiais, deste modo a prisão do acusado foi relaxada de ofício por este Juízo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária